DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Leilões 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 44
Terceiro Setor 44
Termo de Colaboração 44
Extrato - Termo de Colaboração 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 53/2026

Leilão nº 01/2026

Processo Administrativo nº 4706/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO no site da PREFEITURA MUNICIPAL (www.cafelandia.sp.gov.br) e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia **09/12/2026 a partir das 14:00 horas** na modalidade “on line”, através da internet, pelo leiloeiro oficial **PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1260, através do site www.sumareleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os veículos e bens nos locais indicados no edital mediante agendamento.

Cafelândia, 12 de novembro de 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

(Processo Licitatório nº 53/2026 — Leilão nº 001/2026 — Processo Administrativo nº 4706/2026)

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.186.375/0001-99, com sede na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia/SP, CEP 16500-000, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, no uso de suas atribuições legais, e pelo Leiloeiro Oficial designado, Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira (JUCESP nº 1260), FAZ SABER aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, recuperáveis, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, recuperáveis, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do MUNICÍPIO, conforme relação de 21 (vinte e um) lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DO CONDUTOR DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira, Matrícula JUCESP nº 1260, nomeado para este fim, e realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO RECEBIMENTO DE LANCES	DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA ONLINE
001 a 021	Após a publicação deste Edital	___/____/2026 às ___h____min

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DOS LANCES MÍNIMOS

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro contratado (Contrato Administrativo nº 255/2023 – Processo nº 110/2023 – Dispensa de Licitação nº 16/2023) e sob fiscalização da COMISSÃO DE LEILÃO, constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO I.

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, estará aberta visitação pública em data e horário a serem agendadas, nos seguintes endereços, segundo os lotes neles custodiados:

Local	Endereço	Lotes
Paço Municipal	Av. Jacob Zucchi, 200 – Centro, Cafelândia/SP, 16500-000	1 a 8 e 18
Pátio da Mecânica	Rua José Consentino, 145 – Cafelândia/SP, 16506-000	10
Oficina EMA	Rua Demeval Longo, 43 – Cafelândia/SP, 16500-000	11 e 12
Prédio Bethânia	Av. Prof. Chotei Kotinda, 380, Bairro Pena – Cafelândia/SP, 16500-000	13 a 17
Escola das Três Barras	Rodovia Cafelândia–Simões Bacuriti – Cafelândia/SP, 16500-000	19 e 20
Caixa d'Água	Av. Prof. Chotei Kotinda, nº 731, Bairro Pena – Cafelândia/SP	21

6.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo

que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, não cabendo, pois, ao Leiloeiro Oficial, ao MUNICÍPIO e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

a) menores de 18 (dezoito) anos;

b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do MUNICÍPIO;

c) suspenso pelo MUNICÍPIO;

d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente e empregado do MUNICÍPIO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o MUNICÍPIO é vinculado;

b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o MUNICÍPIO há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN de sua sede ou domicílio, conforme regulamenta a Lei Estadual nº 15.276/14 (Lei do Desmanche).

7.2.1. Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN previsto na Lei Estadual nº 15.276/14, serão automaticamente bloqueados pelo sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 3.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoa Física: fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado; comprovante de endereço; documento com foto (RG, CNH ou Funcional);

b) Pessoa Jurídica: CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA); RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

8.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhada via e-mail a informação de habilitação, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

8.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital.

8.5. Para participar do leilão, o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I, e os valores mínimos são os aprovados pela COMISSÃO DE LEILÃO.

9.2. Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Não será dado nenhum tipo de garantia ao(à) arrematante.

9.8. O(a) arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

9.9. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento e fim de vida útil para desmonte, serão denominados "lotes" e serão alienados individualmente.

9.10.1. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Edital.

9.11. Os lotes a serem apregoados estão classificados em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.11.1. "Veículos Conservados" (com direito a documentação) são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

9.11.2. "Sucatas" (veículo em fim de vida útil) são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como "Sucatas de Veículos" são divididos em:

9.11.2.1. Sucatas aproveitáveis (desmonte): aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (registro NIV);

9.11.2.2. Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem): aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

9.11.3. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da "baixa permanente". É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

9.11.4. O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução nº 1.025/2026 do Contran.

9.11.5. O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.11.6. Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

9.11.7. Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.11.8. Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros veículos, devendo ser reutilizadas somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.11.9. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.

9.12. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO I deste Edital poderão ser visualizados no website www.sumareleiloes.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação, devendo os interessados valer-se da visita, exame e vistoria dos bens nos termos da Seção 6 deste Edital.

9.13. O MUNICÍPIO, antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como por motivo de força maior, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9.13.1. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do bem em relação ao lote.

9.13.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.13.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.14. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível no URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e às disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

11.1.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto na Seção 8.

11.1.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

11.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

11.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao site www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital.

11.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital, os quais deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO I.

11.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior aos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO I.

11.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6. O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado neste Edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A simples oferta de lance demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital:

11.9.1. que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

11.9.2. que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;

11.9.3. que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

11.10. Os lances oferecidos pela Plataforma Eletrônica de Leilões não garantem direitos ao participante, que assume os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11.11. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

11.13. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do MUNICÍPIO, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.14. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Edital.

11.15. Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.16. Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 8 deste Edital, lavrando-se Ata que será assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.17. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.18. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.19. Poderão oferecer lances:

11.19.1. nos lotes de veículos classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no CPF e no CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.19.2. nos lotes de veículos classificados como sucatas: empresas credenciadas nos termos da Portaria DETRAN nº 510/15, atuantes no ramo do comércio de peças usadas regulado pela Lei nº 12.977/2014, sendo necessária a comprovação

do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal;

11.19.3. é expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

11.20. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.21. As sucatas de veículos serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente pessoa jurídica, em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e a Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.22. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios, tampouco pedido de abatimento no preço.

11.23. Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014.

11.24. Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos do Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou por afronta à legislação aplicável.

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos(as) arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade à vista, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando-se o QR Code ou a chave "copia e cola" disponibilizados diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br.

Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

12.2.1. **Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma.** Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda (Sumaré Leilões), CNPJ nº 20.089.941/0001-50.

12.3. O(a) arrematante, além do valor referente à arrematação do bem móvel, deverá pagar à vista a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32, por meio de PIX, diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br.

12.4. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Na hipótese de inadimplemento do arrematante vencedor, o lote poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao segundo colocado, pelo valor do lance por ele ofertado, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital. Em caso de recusa ou novo inadimplemento, poderão ser convocados os demais classificados ou realizado novo leilão.

12.5. Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Oficial eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

12.6. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e/ou desistência sujeitará o(a) arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do Município e multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do Leiloeiro Oficial.

12.7. Após a quitação do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 12.2 e 12.3, o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota de Venda correspondente, da qual deverá constar:

12.7.1. se pessoa física: o nome completo do arrematante, o número de inscrição no CPF/MF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP;

12.7.2. se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no CNPJ/MF, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP.

13. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1. O MUNICÍPIO é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão, pela COMISSÃO DE LEILÃO, do procedimento administrativo com:

13.2.1. identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante;

13.2.2. requerimento, na hipótese de veículos, ao órgão ou entidade executiva de trânsito para a baixa do registro do veículo classificado como sucata (aproveitável, inservível ou aproveitável com motor inservível).

13.3. O MUNICÍPIO notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Oficial em responsabilidade por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

13.3.1. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone (14) 99620-6487 e (14) 98179-0074 ou pelo endereço eletrônico heitorconsentino@cafelandia.sp.gov.br.

13.3.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 9h00min às 17h00min.

13.3.3. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo MUNICÍPIO de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor de venda, até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de valor em favor do(a) arrematante.

13.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

13.6. No ato da retirada, o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los, conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à COMISSÃO DE LEILÃO pelo endereço eletrônico heitorconsentino@cafelandia.sp.gov.br.

13.7. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, bem como pela efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, correndo toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos por conta e risco do arrematante.

13.12. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo: marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, cor e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante — se pessoa natural, o nome completo, o número de inscrição no CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo e o CEP; se pessoa jurídica, a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo da sede social e o CEP — e o valor da arrematação.

13.13. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação):

13.13.1. fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança, precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro;

13.13.2. o arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome;

13.13.3. correrão à custa do arrematante as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o modelo MERCOSUL, quando necessário;

13.13.4. é responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14. São obrigações do(a) arrematante de veículo classificado como sucata aproveitável (desmonte):

13.14.1. no ato da liberação, assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento à COMISSÃO DE LEILÃO;

13.14.2. responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital;

13.14.3. o arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro;

13.14.4. o arrematante se compromete a não comercializar os motores sem identificação de sua numeração, já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.15. São obrigações do arrematante de veículo classificado como sucata inservível (prensagem ou reciclagem):

13.15.1. no ato da liberação, assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento à COMISSÃO DE LEILÃO;

13.15.2. executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos e sua destinação ambientalmente adequada) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando veículo prensa ou garra, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização desses procedimentos no depósito em que se encontre o bem ou em quaisquer outras dependências de próprios municipais;

13.15.3. o procedimento de descontaminação deve respeitar as normas de proteção ambiental, devendo sua execução ser registrada por fotos a serem entregues ao encarregado do pátio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão;

13.15.4. para fins de transporte do lote arrematado na condição de sucata inservível, a empresa arrematante deverá executar o processo de prensagem no local onde se encontram custodiados os lotes, garantindo a unidade totalmente descaracterizada e inutilizada, com confirmação mediante fotos digitais, cuja mídia deverá ser encaminhada à COMISSÃO DE LEILÃO para proceder à "baixa permanente";

13.15.5. para o procedimento de descontaminação, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos, cabendo o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

13.15.6. após a descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo(a) arrematante, às suas expensas, para siderúrgica com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem;

13.15.7. os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer à Legislação Federal, Resoluções da ANTT e Normas NBR;

13.15.8. o arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para trituração e reciclagem de sucatas;

13.15.9. manter-se, durante toda a execução do Edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

13.15.10. correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a infração ambiental que cause multas;

13.15.11. fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências do MUNICÍPIO.

13.17. Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e a retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências do MUNICÍPIO.

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 7.1.1 do presente Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

15.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, na Instrução Normativa DREI nº 52/2022 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

15.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente, o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

15.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO, www.cafelandia.sp.gov.br, e na página www.sumareleiloes.com.br.

16.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto à COMISSÃO DE LEILÃO, sediada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia/SP, CEP 16503-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (14) 99620-6487 e (14) 98179-0074 ou pelo e-mail heitorconsentino@cafelandia.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para a realização do leilão.

16.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

16.4. As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e, na omissão desta, pela COMISSÃO DE LEILÃO e pelo Leiloeiro Oficial, que deverão levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

16.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A impugnação ao Edital deverá ser enviada para o e-mail heitorconsentino@cafelandia.sp.gov.br.

17.3. A COMISSÃO DE LEILÃO e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

17.4. Não será motivo para alteração do Edital ou acatamento à impugnação pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou os princípios fundamentais e legais.

17.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

17.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

17.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste Edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS

18.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia/SP, CEP 16500-000, ou enviado para o e-mail heitorconsentino@cafelandia.sp.gov.br.

18.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao recurso, o Leiloeiro Oficial poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à COMISSÃO DE LEILÃO.

18.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Oficial, deverão ser apresentados por escrito.

19. DAS ADVERTÊNCIAS

19.1. O MUNICÍPIO poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

19.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o MUNICÍPIO poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

19.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

19.2. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos do Código Penal.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ATA

22.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

23.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela COMISSÃO DE LEILÃO.

23.3. O MUNICÍPIO, por intermédio da COMISSÃO DE LEILÃO, e o Leiloeiro Oficial poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação constantes deste Edital, de seus anexos e dos atos relacionados ao certame, desde que tais correções não impliquem alteração substancial do objeto ou das condições essenciais do certame.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO, exceto quando expressamente disposto em contrário.

23.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou conforme determinações específicas da COMISSÃO DE LEILÃO.

23.8. À COMISSÃO DE LEILÃO cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

23.9. Qualquer dos lotes poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital e mesmo após a realização do Leilão. Os lotes com restrição judicial ou policial, ou quaisquer pendências que prejudiquem o certame, bem como solicitações da COMISSÃO DE LEILÃO, também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

23.10. Cópias deste Edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados pelo site www.cafelandia.sp.gov.br e pelo site www.sumareleiloes.com.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO DE LEILÃO pelo telefone (14) 99620-6487 e (14) 98179-0074 e por mensagem para o endereço eletrônico heitorconsentino@cafelandia.sp.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

23.11. Este Edital não importa em obrigação de venda se as ofertas sobre os bens não atingirem o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

23.12. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LEILÃO e pelo Leiloeiro Oficial.

24. DO FORO

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

24.1. Fica eleito o Foro de Cafelândia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pelo MUNICÍPIO.

Cafelândia/SP, 12 de novembro de 2026.

_____

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal de Cafelândia

_____

Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira
Leiloeiro Oficial — JUCESP nº 1260

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ANEXO I — Relação de Lotes do Leilão

Lote	Tipo	Classificação	Descrição	Local	Valor Mínimo
1	Veículo	Conservado	M.B./M.BENZ OH 1420 (ônibus)	Pátio Municipal — Paço Municipal	R$ 18.000,00
2	Veículo	Conservado	SCANIA/K113 CL 4X2 320 (ônibus)	Pátio Municipal — Paço Municipal	R$ 15.000,00
3	Veículo	Conservado	I/RENAULT KANGOO NIKS (ambulância)	Pátio Municipal — Paço Municipal	R$ 20.000,00
4	Veículo	Conservado	I/RENAULT KANGOO NIKS (originalmente ambulância, atualmente descaracterizada)	Pátio Municipal — Paço Municipal	R$ 15.000,00
5	Veículo	Conservado	FORD/FIESTA FLEX	Pátio Municipal — Paço Municipal	R$ 13.000,00
6			**RETIRADO DO LEILÃO**		-
7	Bem móvel	Mercadoria	6 (seis) toldos de 2,00 x 1,00 m	Pátio Municipal — Paço Municipal	R$ 400,00
8	Veículo	Conservado	GM/CELTA 2P LIFE	Pátio Municipal — Paço Municipal	R$ 6.000,00
9			**RETIRADO DO LEILÃO**	-	-
10	Veículo	Conservado	FIAT/DOBLO RONTAN (ambulância)	Pátio Municipal — Pátio Mecânica	R$ 9.000,00
11	Veículo	Conservado	PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR (van/micro-ônibus)	Pátio Municipal — Oficina EMA	R$ 4.500,00
12	Veículo	Conservado	FIAT/DUCATO MINIBUS	Pátio Municipal — Oficina EMA	R$ 4.000,00
13	Bem móvel	Mercadoria	Aproximadamente 5 (cinco) toneladas de sucata ferrosa	Pátio Municipal — Prédio Bethânia	R$ 2.500,00
14	Bem móvel	Mercadoria	Aproximadamente 15 (quinze) sucatas de holofotes	Pátio Municipal — Prédio Bethânia	R$ 600,00
15	Bem móvel	Mercadoria	Carteiras escolares, longarinas, armários de MDF, escada de madeira, armários de aço, mesa de aço e bebedouro industrial	Pátio Municipal — Prédio Bethânia	R$ 1.500,00
16	Bem móvel	Mercadoria	Fios de cobre diversos e luminárias sucateadas	Pátio Municipal — Prédio Bethânia	R$ 1.200,00
17	Bem móvel	Mercadoria	Micro-registros (hidrômetros) diversos	Pátio Municipal — Prédio Bethânia	R$ 900,00
18	Veículo	Conservado	PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR (van/micro-ônibus)	Pátio Municipal — Paço Municipal	R$ 11.000,00
19	Bem móvel	Mercadoria	Sucatas de móveis e eletrodomésticos	Pátio Municipal — Escola das Três Barras	R$ 800,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Lote	Tipo	Classificação	Descrição	Local	Valor Mínimo
20	Bem móvel	Mercadoria	Longarinas e cadeiras de aço estofadas, berços de madeira, arquivo organizador de madeira, mesas de aço com tampo em compensado e ventilador de coluna	Pátio Municipal — Escola das Três Barras	R$ 1.500,00
21	Bem móvel	Mercadoria	Caixa d'água tubular metálica	Av. Prof. Chotei Kotinda, nº 731, Bairro Pena — Cafelândia/SP	R$ 5.000,00
				TOTAL	R$ 129.900,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ANEXO II – Laudo de identificação dos lotes

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: PAÇO MUNICIPAL
LOTE: 1_5491
DESCRIÇÃO: M.B./M.BENZ OH 1420, 88/88

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 14/12/2023
INVENTÁRIO ATUALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783644



PLACA: BNB0957



MOTOR: SEM PLAQUETA



CHASSI: 9BM345211JB820337



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: PAÇO MUNICIPAL
LOTE: 2_5491
DESCRIÇÃO: SCANIA/K113 CL 4X2 320, 98/98

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783645



PLACA: BTT2A43



MOTOR: 3112081



CHASSI: 9BSKC4X2BW3468042



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: PAÇO MUNICIPAL
LOTE: 3_5491
DESCRIÇÃO: I/RENAUT KANGOONIKS AMB, 17/18

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783646



PLACA: FWW6238



MOTOR: K4MM850Q035843



CHASSI: 8A1FC2715JL118198



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

PREFEITURA - CAFELÂNDIA
PÁTIO: PAÇO MUNICIPAL
LOTE: 4_5491
DESCRIÇÃO: I/RENAUT KANGOONIKS AMB, 17/18

CÓDIGO: 783647



PLACA: GGN8E04



MOTOR: K4MM850Q035874



CHASSI: 8A1FC2715JL118197



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - CAFELÂNDIA
PÁTIO: PAÇO MUNICIPAL
LOTE: 5_5491
DESCRIÇÃO: FORD/FIESTA FLEX, 12/13

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783648



PLACA: EOB3D68



MOTOR: SM9AD8346406



CHASSI: 9BFZF55A0D8346406



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: PAÇO MUNICIPAL
LOTE: 7_5491
DESCRIÇÃO: 6 TOLDOS 2,00 X 1,00MT,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783650





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: PAÇO MUNICIPAL
LOTE: 8_5491
DESCRIÇÃO: GM/CELTA 2P LIFE, 08/08

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783651



PLACA: BNZ1G69 (FRIA: BNZ1669)



MOTOR: Q30073304



CHASSI: 9BGRZ08908G252294



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

PREFEITURA - CAFELÂNDIA
PÁTIO: PATIO MECÂNICA
LOTE: 10_5491
DESCRIÇÃO: FIAT/DOBLO RONTAN AMB, 08/08

CÓDIGO: 783653



PLACA: DJP8469



MOTOR: J40380807



CHASSI: 9BD22315582013582



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - CAFELÂNDIA
PÁTIO: OFICINA EMA
LOTE: 11_5491
DESCRIÇÃO: PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR, 13/14

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 14/12/2023
INVENTÁRIO ATUALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783654



PLACA: EOB3D63



MOTOR: SEM MOTOR



CHASSI: 936ZCWMNCE2124894



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - CAFELÂNDIA
PÁTIO: OFICINA EMA
LOTE: 12_5491
DESCRIÇÃO: FIAT/DUCATO MINIBUS, 10/11

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 14/12/2023
INVENTÁRIO ATUALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783655



PLACA: DJL0A58



MOTOR: SEM MOTOR



CHASSI: 93W244M24B2058420



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: PRÉDIO BETHÂNIA
LOTE: 13_5491
DESCRIÇÃO: APROXIMADAMENTE 5 TONELADAS DE SUCATA FERROSA,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026
INVENTÁRIO ATUALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783656





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: PRÉDIO BETHÂNIA
LOTE: 14_5491
DESCRIÇÃO: APROXIMADAMENTE 15 SUCATAS DE HOLOFOTES,

CÓDIGO: 783657





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: PRÉDIO BETHÂNIA
LOTE: 15_5491
DESCRIÇÃO: SUCATA FERROSA DIVERSAS,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783658





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

PREFEITURA - CAFELÂNDIA
PÁTIO: PRÉDIO BETHÂNIA
LOTE: 16_5491
DESCRIÇÃO: FIO DE COBRES DIVERSOS E LUMINÁRIAS SUCATEADAS ,

CÓDIGO: 783659





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - CAFELÂNDIA
PÁTIO: PRÉDIO BETHÂNIA
LOTE: 17_5491
DESCRIÇÃO: MICRO REGISTRO DE AGUA DIVERSOS,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 05/08/2026

CÓDIGO: 783660





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - CAFELÂNDIA
PÁTIO: PAÇO MUNICIPAL
LOTE: 18_5491
DESCRIÇÃO: PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR, 13/14

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 06/08/2026

CÓDIGO: 783661



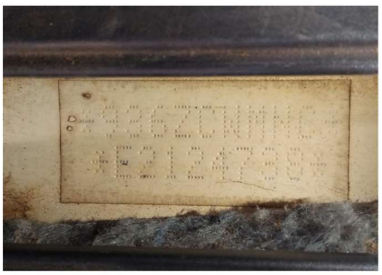
PLACA: EOB3D61



MOTOR: F1AE3481B*7193121*



CHASSI: 936ZCWMNCE2124738



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: ESCOLA DAS TRÊS BARRAS
LOTE: 19_5491
DESCRIÇÃO: SUCATAS DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 06/08/2026

CÓDIGO: 783662





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
INVENTÁRIO REALIZADO EM: 06/08/2026
PÁTIO: ESCOLA DAS TRÊS BARRAS
LOTE: 20_5491
DESCRIÇÃO: SUCATAS FERROSAS, ELTRONICAS E MÓVEIS,

CÓDIGO: 783663





Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

ATENA
PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA – CAFELÂNDIA
PÁTIO: CAIXA D AGUA
LOTE: 21_5492
DESCRIÇÃO: CAIXA D'ÁGUA TUBULAR METÁLICA,

INVENTÁRIO REALIZADO EM: 19/12/2023
INVENTÁRIO ATUALIZADO EM: 06/08/2026

CÓDIGO: 783664





DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 49/26, 53/26, 54/26 e 56/26.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026.

Chamamento Público nº 13/2.026.

Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) interessados em atuar como OFICINEIROS, apresentando propostas nas modalidades Oficinas Culturais, Oficinas Esportivas e Oficinas de Atividades Socioeducativas, organizadas em Áreas de Atuação e respectivos segmentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADAS: 66.324.527 CAMILA CRISTINA GREGORIO GALHARDI, inscrita no CNPJ sob o nº 66.324.527/0001-80 – contrato 49/26**; 36.200.215 KARINA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.200.215/0001-01 – Contrato 53/26; **52.402.667 DAVI DE PAULA GUTIERREZ SENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.402.667/0001-14 – Contrato 54/26; e **47.870.982 JOAO MATHEUS DE PAULA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.870.982/0001-36 - Contrato 56/26**.**

DO ACRÉSCIMO - Fica acrescido ao valor inicialmente contratado a importância total de **R$ 14.250,00**, referente ao acréscimo quantitativo de **horas-aulas**, correspondentes a 25% da carga horária total inicialmente pactuada nos contratos acima citados, mantido o valor unitário de R$ 25,00 por hora-aula.

DA DOTAÇÃO.: A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta do Orçamento Fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Cafelândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, onerando as dotações orçamentárias já consignadas no contrato original, especificamente: **Ficha 490 –** Valor de R$ 2250,00 **-** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.245.5001.2109 – Manutenção e Funcionamento dos Projetos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; **Ficha 500 –** Valor de R$ 4.500,00 **-** 13.392.2004.2004 – Promoção Cultural e Patrimônio – Formação e Difusão; **e Ficha 537 –** Valor de R$ 7.500,00 - 27.812.5003.2027 – Esporte para Todos – Iniciação e Participação.

DO FUNDAMENTO LEGAL.: O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e encontra amparo legal nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis e as normas do Edital de Chamamento Público nº 13/2.026 - DMASCD.

Cafelândia - SP, 16 de outubro de 2.026 - **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Município De Cafelândia.**

.....

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2026.

Face ao constante dos autos do **Processo Administrativo nº 1671/2026**, referente à formalização da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve **HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, autorizando a formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, com a OSC **CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, para execução do **PRODHAE – Programa para o Desenvolvimento Humano, Autonomia e Emancipação**, conforme o **Plano de Trabalho** anexo.

A presente homologação abrange o repasse oriundo da Emenda Legislativa Impositiva nº 28/2025 (Vereadora Marli Parra Asato), reprogramada pela Lei Municipal nº 4.031/2026-TFMCS, no valor de R$ 15.318,18, com repasse em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo três de R$ 3.829,54 e uma de R$ 3.829,56, conforme cronograma constante do respectivo plano.

Para fins de transparência, rastreabilidade, controle, monitoramento e prestação de contas, **autoriza-se e determina-se** que seja elaborado **Termo de Colaboração individualizado para a emenda impositiva** (nº **28/2025**), vinculado ao respectivo Plano de Trabalho e ao seu cronograma de desembolso, sem prejuízo das demais providências legais e administrativas pertinentes.

Cafelândia- SP, 12 de novembro de 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal

.....

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato Termo de Colaboração

Termo de Colaboração nº 30/2026

Processo Administrativo nº 1671/2026

Partes: Município de Cafelândia e CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

Objeto: PRODHAE – Programa para o Desenvolvimento Humano, Autonomia e Emancipação, objetivando oferecer o serviço de proteção a nível básico, ou seja, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, priorizando o atendimento de jovens de 14 a 17 anos, com foco no fortalecimento de convivência familiar e comunitária, contribuindo para a permanência ou retorno do jovem à Escola, utilizando metodologias e desenvolvendo atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação inicial, geral e continuada para o mundo do trabalho, com recursos da Emenda Impositiva nº 28/2025.

Valor: R$ 15.318,18 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Vigência: Esta parceria tem início na data de publicação do extrato deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, após expressa e justificada manifestação do(a) Prefeito(a) do Município, nos termos da lei.

Dotação: 08.245.5001.2032.0021 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias – Elemento: 3.3.50.39 – Termo de Colaboração – Ficha 432.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal

.....